

Respostas ao pedido de esclarecimento

EDITAL CONCORRÊNCIA 007/2021

A Comissão de Julgamento faz saber que foram recebidos os seguintes pedidos de esclarecimentos, quais foram analisados e respondidos conforme segue:

Após a leitura e análise de todos os documentos disponibilizados no edital, na planilha de preços, encontramos os seguintes serviços com a mesma descrição, porém com códigos e preços diferentes conforme abaixo. Os Códigos 46.07.020/CDHU e 46.05.020/CDHU tem preços diferentes para o mesmo serviço, solicitamos esclarecimentos.

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
CDHU	46.07.020	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	40,00	96,23	3.849,17
CDHU	46.05.020	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	30,00	41,75	1.252,38

RESPOSTA: Planilha orçamentária detalhada anexo IX devidamente corrigida, considerado o código CDHU 46.05.020.

Na planilha de quantidades o item “*PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO TRAVANTE, EM AÇO BICROMATIZADO. FABRICANTE: MOPA OU SIMILAR.*”, possui dois preços distintos. Solicitamos definir do custo deste item.

RESPOSTA: Planilha orçamentária detalhada anexo IX devidamente corrigida, considerado o código CPU 700000208

Após a leitura e análise de todos os documentos disponibilizados no edital, verificamos que na planilha orçamentária documento “PREÇO REFERENCIAL DCO-00000-PE-CV-LI-0001-R02”, o código **06.02.040** “ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M”, tem o custo **maior** que a escavação com profundidade até 4,00m. Solicitamos esclarecimentos.

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	RS	RS
CDHU	07.02.060	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 4M	M3	35.176,40	13,52	475.496,33
CDHU	07.02.020	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2M	M3	20.557,17	7,86	161.672,70
CDHU	06.02.040	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 3M	M3	1.918,80	83,27	159.770,10

RESPOSTA: Planilha orçamentária detalhada anexo IX devidamente corrigida, considerado o código CDHU 07.02.040, substituiu todos os itens com a seguinte descrição: “ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M”

Após a leitura e análise de todos os documentos disponibilizados no edital, verificamos que na planilha orçamentária documento “PREÇO REFERENCIAL DCO-00000-PE-CV-LI-0001-R02”, o código **06.02.020** “ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M” e o documento “DI-00000-PB-EL-LI-3001_R001”, o código **06.02.020** “ABERTURA DE VALA (MANUAL OU COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS) EM TERRA PARA ASSENTAMENTO DE DUTOS.” tem o mesmo código, mesmo preço, mas descrição diferentes. Solicitamos esclarecimentos.

CDHU	07.02.020	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M	M3	20.557,17	7,86	
CDHU	07.02.020	ABERTURA DE VALA (MANUAL OU COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS) EM TERRA PARA ASSENTAMENTO DE DUTOS.	M²	2300	R\$	7,86
CDHU	07.02.020	ABERTURA DE VALA (MANUAL OU COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS) EM TERRA PARA ASSENTAMENTO DE CADA DE PASSAGEM DE MÉDIA TENSÃO	M²	700	R\$	7,86

RESPOSTA: Os itens estão com descrições diferentes mas tratam-se da mesma composição.

Solicitamos o envio de **todas as Composições de Preços unitários dos serviços constantes das planilhas de quantidades e serviços**, principalmente as que possuem “**Fonte CPU**”.

RESPOSTA: As composições serão anexadas ao processo e poderão ser vistas na Fundação Butantan, em atendimento as leis de acesso a informação.

Administração Local:

A Administração Local tem as seguintes considerações da FB no custo da obra em referência:

Está composta apenas por Engenheiro pleno e Técnico de nível médio (formação em segurança do trabalho), ambos por um período de 24 meses;

A obra enquadra-se no Código de Atividade Econômica¹ CNAE 42 22-7, grau de risco 4.

Destacamos que tais inclusões desprezaram – ou não acataram – (no dimensionamento da Administração Local no orçamento da licitação), quer a Minuta do Contrato, quer as Normas e a Legislação vigente no tocante à Saúde e Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Qualidade, ou ainda, a necessária e perfeita Gestão do Contrato.

Assim, solicitamos a inclusão das funções abaixo listadas, de modo a garantir a identificação, mensuração, discriminação e controle 1 Vide NR-4 2 CLÁUSULA

QUARTA – Obrigações e Responsabilidades da Contratada de tais itens na medição e pagamento, conforme determinam a Lei e as diretrizes do TCU:

- a. Engenheiro de Planejamento;
- b. Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- c. Engenheiro de Produção;
- d. Engenheiro Elétrico;
- e. Engenheiro Ambiental
- f. Mestre de Obras;
- g. Encarregados – produção;
- h. Administrativos (equipe de escritório);
- i. Almoxarife;
- j. Apontador;
- k. Médico do Trabalho.

No documento intitulado “Resposta ao pedido de esclarecimento” de 29/11/2021, em resposta à pergunta nº 2, relativa à Administração Local considerada no custo, a FB informa que “A planilha orçamentária cobre o exigido full time durante a obra, os serviços que demanda os demais profissionais são considerados diluído nas composições de preços unitários”.

Cabe ressaltar que no custo referencial apresentado no Edital foram utilizados custos das tabelas da CDHU, SIURB-EDIF, SIURB-INFRA e SINAPI, nas proporções abaixo listadas: (Percentual dos itens de serviço das Tabelas Oficiais na composição dos custos):

- a. Civil – 90%
- b. Média Tensão – 21%
- c. Baixa Tensão – 28%
- d. SPCI – 35%
- e. Iluminação Pública – 15%
- f. Pipe Rack – 14%

g. Telecom – 4%

Todos os itens acima não incluem em suas composições unitárias a remuneração equivalente à Administração Local, exigindo suas revisões e respectivas correções na Planilha da licitação.

Sobre a consideração da FB de que “os serviços que demanda os demais profissionais são considerados diluídos nas composições de preços unitários”, cujo procedimento contraria determinação expressa do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme transcrito parcialmente e resumidamente abaixo, tanto no que se refere ao detalhamento da administração local, bem como o sistema de medição proposto pelo TCU

213. Para fins de definição, serão aqui utilizados os mesmos conceitos já postulados no relatório que originou o Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário quanto aos custos da administração local, instalação de canteiro e mobilização e desmobilização, conforme excertos extraídos daquele decisum:

- o item Administração local contemplará, dentre outros 6 , as despesas para atender as necessidades da obra com pessoal técnico, administrativo e de apoio, compreendendo o supervisor, o engenheiro responsável pela obra, engenheiros setoriais, o mestre de obra, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, porteiro, equipe de escritório, vigias e serventes de canteiro, mecânicos de manutenção, a equipe de topografia, a equipe de medicina e segurança do trabalho, etc., bem como os equipamentos de proteção individual e coletiva de toda a obra, as ferramentas manuais, a alimentação e o transporte de todos os funcionários e o controle tecnológico de qualidade dos materiais e da obra;

- o item Instalação de Canteiro de Obra remunerará, dentre outras 7 , as despesas com a infraestrutura física da obra necessária ao perfeito desenvolvimento da

execução composta de construção provisória, compatível com a utilização, para escritório da obra, sanitários, oficinas, centrais de fôrma, armação, instalações industriais, cozinha/refeitório, vestiários, alojamentos, tapumes, bandeja salva-vida, estradas de acesso, placas da obra e instalações provisórias de água, esgoto, telefone e energia;

- o item Mobilização e Desmobilização se restringirá a cobrir as despesas 8 com transporte, carga e descarga necessários à mobilização e à desmobilização dos equipamentos e mão de obra utilizados no canteiro;

Ressaltamos as Conclusões do Citado Acórdão

(b.2.1) discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto 7.983/2013;

(b.2.2) estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar justificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei 8.666/1993;

A FUNDAÇÃO BUTANTAN determina a distância de 10 km, para o cálculo do transporte dos materiais ao bota-fora. Entretanto não identifica nem indica com precisão a localização exata dos Bota-foras que considerou no orçamento e que deverão estar disponíveis e adequados às categorias e quantidades dos materiais a

serem removidos, bem como a garantia de que terão capacidade para disposição do volume total previsto durante a execução contratual.

Face ao exposto, considerando-se as imposições de Normas, Leis, Jurisprudências do TCU e Resoluções de Órgãos Ambientais dentre outras práticas, impõe-se a necessária correção dos custos unitários dos itens comentados, seus reflexos na planilha orçamentária e a atualização do valor estimado da licitação.

RESPOSTA: Entendemos que a parte técnica residente da obra estão considerados em planilha, as demais funções que não participam integralmente da obra estão compostas no BDI na parte de administração central, as funções executoras estão compostas no custo unitário dos serviços.

Alimentação, transporte, auxílios, férias entre outros dos funcionários, compõe os encargos sociais e complementares conforme manual do processo.

Referente ao canteiro de obras, as composições estão dentro do item 1 "MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES", da planilha PREÇO REFERENCIAL DCO-00000-PE-CV-LI-0001.

Não fica a cargo da Fundação Butantan a indicação de locais para bota fora. A distância indicada em orçamento é uma média estimada.

planilha "PREÇO REFERENCIAL DCO-00000-PB-EL-LI-3001_R01.XLSX" não apresenta os itens 1.1.2 e 1.1.3 sendo divergente a planilha "DI-00000-PB-EL-LI-3001_R02.xlsx". Entendemos que o preço referencial apresenta valores menores a realidade do escopo. Favor esclarecer nosso entendimento.

RESPOSTA: As planilhas anexas III.2. de preenchimento dos preços unitários e totais foram devidamente revisadas.

A planilha "PREÇO REFERENCIAL DCO-00000-PB-EL-LI-2001_R001.xlsx" não apresenta os itens 1.1.2 e 1.1.3 sendo divergente a planilha "DI-00000-PB-EL-LI-2001_R02.xlsx". Entendemos que o preço referencial apresenta valores menores a realidade do escopo. Favor esclarecer nosso entendimento.

RESPOSTA: As planilhas anexas III.2. de preenchimento dos preços unitários e totais foram devidamente revisadas.

A planilha "PREÇO REFERENCIAL DCO-00000-PC-TI-LI-0002.xlsx" não apresenta os itens 1.1.2 e 1.1.3 sendo divergente a planilha "DI-00000-PC-TI-LI-0002_R02.xlsx". Entendemos que o preço referencial apresenta valores menores a realidade do escopo. Favor esclarecer nosso entendimento.

RESPOSTA: As planilhas anexos III.2. de preenchimento dos preços unitários e totais foram devidamente revisadas.

Com relação ao preço de referência, solicitamos informar qual foi a data base utilizada na formação do preço em referência?

RESPOSTA: CDHU Boletim 183, SIURB (EDIF e INFRA) Janeiro de 2021, SINAPI 08/2021

Solicitamos informar o detalhamento do BDI utilizado na composição do preço de referência:

- CIVIL e SPCI = 24,18%;
- Elétrica e Telecon = 25,84%

RESPOSTA: Os BDI utilizados foram conforme o relatório do acórdão TCU - 2622/2013, localizado no arquivo composição de BDI do processo.

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

Favor informar em qual item da planilha orçamentária está sendo remunerada a taxa de descarte em bota-fora.

RESPOSTA: as taxas e trâmites são parte do serviço de descarte previsto na planilha.

Favor disponibilizar as sondagens do terreno.

RESPOSTA: Será disponibilizado no site da Fundação Butantan.

Após a leitura e análise de todos os documentos disponibilizados juntamente com o edital verificamos que, a cláusula 13 da Minuta de Contrato, prevê a possibilidade de acréscimos e supressões de até 50% das quantidades. Desta forma o nosso entendimento é que as medições serão realizadas conforme as quantidades

efetivamente executadas e respectivos preços unitários. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Seguirá conforme a modalidade contratada e as quantidades efetivamente executadas é um parâmetro para medição.

Após a leitura e análise de todos os documentos disponibilizados juntamente com o edital verificamos que, a cláusula 13 da Minuta de Contrato, prevê a possibilidade de acréscimos e supressões de até 50% das quantidades. Desta forma o nosso entendimento é que existe a possibilidade de acréscimos e supressões de quantidades na ocasião da aprovação de projetos executivos. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O projeto apresentado é executivo, variações do projeto de fabricação deverão ser absorvidas.

Considerando que a lei de licitações não permite a exigência de fornecimento de material com a especificação do fabricante conforme o item “3.2.1 - CABO UNIPOLAR, CLASSE DE TENSÃO 15/20kV, TEMPERATURA DE SERVIÇO 90°C, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU TEMPERA DURA, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO DE BORRACHA HEPR (EPR/B-ALTO MÓDULO), ENCHIMENTO E COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC, SEM CHUMBO, RESISTENTE À CHAMA CONFORME NBR 7286, NA COR PRETA TIPO EPROTENAX. FABRICANTE: PRYSMIAN. REF.: #240mm² - EPROTENAX CU COMPACT.” Estamos entendendo que poderão ser utilizados outros fabricantes similares além da PRYSMIAN. Nosso entendimento está correto

RESPOSTA: Poderá, desde que atendam os critérios e características técnicas, físicas e químicas do material especificado, devidamente comprovadas.

Após a leitura e análise de todos os documentos disponibilizados juntamente com o edital, verificamos que o documento “DI-00000-PE-CV-MD-0001-R01 - MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA, PREMISSAS BÁSICAS E ESCOPO DE FORNECIMENTO DE OBRA INFRAESTRUTURA GERAL”, no item 4 - Premissas Básicas, menciona: “Todos os materiais e equipamentos que porventura estejam especificados com marcas e tipos nos projetos fornecidos pela CONTRATANTE poderão ser substituídos por outros similares propostos pela CONTRATADA, desde que a alternativa proposta possua comprovação de similaridade, realizada por instituição especializada e o aceite da CONTRATANTE. Fica reservado o direito à CONTRATANTE de exigir ensaios laboratoriais complementares dos materiais propostos. Esses ensaios serão realizados em laboratório a escolha da CONTRATANTE e com custos a cargo da CONTRATADA;”, estamos entendendo que todos os materiais e equipamentos que porventura estejam especificados com marcas e tipos também na planilha de quantidades e preços fornecida pela CONTRATANTE poderão ser substituídos por outros similares propostos pela CONTRATADA. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Poderá, desde que atendam os critérios e características técnicas, físicas e químicas do material especificado, devidamente comprovadas.

Solicitamos o envio dos projetos e demais informações necessárias para os levantamentos de quantidades do item e seus subitens 5.11 - CAIXA PARA REGISTROS E ÁGUAS PLUVIAIS DOS RESERVATÓRIOS.

RESPOSTA: Os projetos e informações constam no edital, para orçamento seguir conforme planilha apresentada.

Solicitamos o envio dos projetos e demais informações necessárias para os levantamentos de quantidades do item e seus subitens 10.7 - CAVALETE E ENTRADA DE ÁGUA NAS EDIFICAÇÕES

RESPOSTA: Os projetos e informações constam no edital, para orçamento seguir conforme planilha apresentada.

Solicitamos o envio dos projetos e demais informações necessárias para os levantamentos de quantidades do item e seus subitens 17 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS: ILUMINAÇÃO E TOMADAS DAS AREAS DAS SALA DE BOMBAS AREAS: 1508 / 1509 / 1510 / 1511 / E.E.A.T.B e Abrigo Químicos / Abrigo Pressurizador e Booster

RESPOSTA: Os projetos e informações constam no edital, para orçamento seguir conforme planilha apresentada.

Solicitamos o envio dos projetos e demais informações necessárias para: o ILUMINAÇÃO EXTERNA TANQUES 1508 / 1511. o DIAGRAMAS TRIFILARES / UNIFILARES: AREAS 1508 / 1511 / E.E.A.T.B e Abrigo Químicos / Abrigo Pressurizador e Booster. o ALIMENTADORES DE BAIXA TENSÃO PARA TODAS AS AREAS DO ESCOPO

RESPOSTA: Os projetos e informações constam no edital, para orçamento seguir conforme planilha apresentada.

Solicitamos o envio dos projetos e demais informações necessárias referente ao SPDA e Aterramento de todas as áreas que são escopo.

RESPOSTA: Os projetos e informações constam no edital, para orçamento seguir conforme planilha apresentada.

Solicitamos o envio das planilhas de apresentação conforme “ANEXO III.2 - PLANILHAS DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS - EDITAL CONCORRÊNCIA 007.2021-20211103T204441Z-001”, com as mesmas configurações das planilhas “ANEXO IX - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DETALHADAS - EDITAL CONCORRÊNCIA 007.2021_REVISÃO 02-20211221T201257Z-001”, em termos de itens, descritivos, unidades e quantidades. Pois há divergências de itens, descrição, unidades e quantidades entre elas.

RESPOSTA: As planilhas anexos III.2. de preenchimento dos preços unitários e totais foram devidamente revisadas, bem como as planilhas orçamentárias detalhadas.

São Paulo, 18 de janeiro de 2022.

RONALDO ALMEIDA DA SILVA
Comissão de Julgamento